

ARQUIVADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 63.

PROTOCOLO N° CM-22/63

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O CRÉDITO ORÇAMENTARIO DITO NA RUBRICA 8.00.0 COM A QUANTIA DE Cr\$ 2 000 000,00
(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) .

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

22/63

*R. A. à conclusão.
Em 13/5/63.
U.S. Parenty:*

PROJETO DE LEI Nº CM- 22/63

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DITO NA RUBRICA 8.00.0 COM A QUANTIA Cr\$ 2 000 000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais resolve decretar a seguinte Lei:

- Artº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Orçamentário dito na rubrica 8.00.0 com a quantia de Cr\$ 2 000 000,00 -- (Dois milhões de cruzeiros);
- Artº 2º) - Para cobertura do crédito dito no Artº 1º, será lançado mão com prioridade dos saldos do exercício de 1962, ou ainda do excesso de arrecadação, ou qualquer outros recursos existentes;
- Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares - E.
Santo - em 6 de maio de 1963

U.S. Parenty:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

Certifico que registei e autuei
os presentes autos

Linhares, 13 de maio de 1963

(Signature)
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Naquela data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 22/63

Linhares, 13 de maio de 1963

(Signature)
Aux. Secretária

A Comissal de justiça para oferecer
pauca no prazo legal.

Em 13/5/63.

(Signature)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça reunida, e deliberando
sobre a constitucionalidade do referido Projeto
de Lei dos Senes, 20 de maio de 1963

Pres. Samuel Barchi Filho
Relator: Maurício Bastian

Gildo Jara

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 22/63

Linhares, 20 de maio de 1963

A. Dollizano
Aux. Secretária

À Comissão de Finanças para re-
ceber parecer no prazo legal.

Em 27/5/63.
U. B. B. B.

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Finanças, estes autos de nº 22/63
Linhares, 27 de maio de 1963

S. B.

Aux. Secretária

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 22/63

Linhares, 27 de maio de 1963

S. B.
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças
reunida, decidiu ser de
parcer favorável ao projeto
de lei n.º 22/63
Linhares, 27/5/63

Pres. Waldemar Borges da Silva
Albino Saito
Theodoro Fai

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 22/63

Linhares, 27 de maio de 1963

O. Balliano
Aux. Secretária

Aprovado. Ao Sr. Secretário
para providenciar o auto gráfico,
e após o expediente legal;
Arquive-se.

Em 27/5/63.

W. Pimentel